



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Escola do Legislativo

Núcleo de Educação Permanente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 29 de outubro de 2024.

1. OBJETO

Contratação de empresa a fim de oferecer evento de capacitação na área de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas e Liderança, presencial, com duração de 9 horas, aos seguintes servidores:

N.º	Nome	Matrícula	Cargo	Categoria	Unidade de Lotação	N.º Doc. Solicitação
1	ADRIANE BARBOSA DE BRITO	24524	Consultora Técnico-Legislativa	Assistente Social	Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho - SASQ/DGP	1873679
2	ANA MARIA VERAS VILANOVA E SILVA	12527	Consultora Técnico-Legislativa	Assistente Social	Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho - SASQ/DGP	1873548
3	BRUNO PORTO CARVALHO	23929	Analista Legislativo	Analista Legislativo	Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP/DGP	1873459
4	EDILAIR DA SILVA SENA	16015	Diretora de Gestão de Pessoas	-	Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP	1882782
5	FERNANDA DUARTE VIEIRA	23315	Analista Legislativo	Analista Legislativo	Setor de Pagamento de Pessoal - SEPAG/DGP	1873212
6	HUGO RICARDO VALIM CASTRO DE	22907	Consultor Técnico-Legislativo	Médico Trabalho	do Núcleo de Saúde Ocupacional - NSOC/SAS/DGP	1873249
7	NÍVEA CAIXETA DOS SANTOS	23190	Analista Legislativo	Analista Legislativo	Núcleo de Apoio ao Estágio Supervisionado - NEST/DGP	1882797

8	TATIANA RIBEIRO TANABE LOUREIRO	22960	Consultora Técnico-Legislativa	Psicóloga Organizacional	Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho - SASQ/DGP	1861512
9	THIAGO DUTRA HOLLANDA DE REZENDE	23010	Consultor Técnico-Legislativo	Assistente Social	Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho - SASQ/DGP	1876399

2. ÁREAS REQUISITANTES DA CONTRATAÇÃO

A contratação é de interesse da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e as seguintes unidades a ela vinculadas: Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho (SASQ), Núcleo de Apoio ao Estágio Supervisionado (NEST), Núcleo de Saúde Ocupacional (NSOC), Setor de Pagamento de Pessoal (SEPAG) e Setor de Desenvolvimento de Pessoas (SEDEP).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de capacitação dos servidores da DGP e suas unidades requisitantes surge da necessidade de atualização na área de Recursos Humanos, com o desenvolvimento de competências em planejamento estratégico, gestão de mudanças e inovação em Recursos Humanos, além da comunicação estratégica e alinhamento com os objetivos institucionais da CLDF. Essas lacunas nas habilidades de liderança estratégica, gestão da resistência à mudança, e uso de práticas inovadoras em RH impactam a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), comprometendo a qualidade do atendimento ao público e a capacidade de resposta organizacional e suporte aos servidores, uma vez que é por meio das unidades da referida diretoria que tais processos são alavancados.

A ação de capacitação proposta visa proporcionar aos servidores ferramentas práticas e teóricas que permitirão a melhoria dos processos de gestão de pessoas, planejamento estratégico e comunicação organizacional. A capacitação abordará planejamento estratégico, gestão de mudanças, comunicação eficaz e inovação em práticas de Recursos Humanos no campo de Estratégia e Gestão em RH, promovendo uma atualização contínua e o aperfeiçoamento das práticas adotadas. Espera-se que, com a capacitação, os servidores adquiram conhecimentos e habilidades que contribuirão para a implementação de práticas estratégicas de RH, melhoria na gestão da mudança e fortalecimento da comunicação interna, resultando em um ambiente de trabalho mais alinhado aos objetivos institucionais.

Conforme disposto nos documentos de formalização da demanda, a ação deve atender à necessidade de atualização e desenvolvimento das competências dos servidores em planejamento e inovação em gestão de pessoas. De acordo com a DGP, SEPAG, SEDEP e NEST a ação é uma "oportunidade de atualização na área de Recursos Humanos, relativamente a práticas de gestão de pessoas e de tomada de decisões" (Doc. SEI n.º 1882782, 1873459, 1873212 e 1882797). O SASQ observa que "há necessidade dos servidores da Unidade desenvolverem competências e perspectivas para uma atuação voltada às necessidades da Câmara e de seus servidores" (Doc. SEI n.º 1873679 e 1861512) e "ao alcance das metas institucionais da CLDF, no que diz respeito aos acompanhamentos sociofuncionais dos servidores" (Doc. SEI n.º 1873548 e 1876399). O NSOC destaca a "necessidade dos servidores da Unidade desenvolverem competências e perspectivas para uma atuação voltada às necessidades da Câmara e de seus servidores" (Doc. SEI n.º 1873249). Conforme elenca o art. 40 da Resolução n.º 337/2023:

Constituem áreas de competência e atuação da Diretoria de Gestão de Pessoas e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

I – gestão estratégica de pessoas;

- II – assentamentos funcionais;
- III – ações relativas à saúde, à assistência social e à qualidade de vida no trabalho;
- IV – análise e instrução dos processos relacionados a pessoal;
- V – folha de pagamento de pessoal.

A contratação é necessária para atender às demandas supramencionadas e cumprir os objetivos da Política de Capacitação e Educação da CLDF previstos no art. 3º do AMD 79/2020, em especial os de: II - contribuir para a eficiência, eficácia, efetividade e melhoria da qualidade dos serviços prestados pela CLDF; III - estimular a inovação de processos de trabalho, produtos e serviços; VI - proporcionar ao público interno oportunidades de atualização e aprofundamento em conhecimentos, tecnologias, métodos e procedimentos para adequação aos novos perfis profissionais requeridos no setor público. Dessa forma, atende-se ao interesse público de prestação de serviços com maior eficiência e eficácia, promovendo a qualidade do atendimento e a capacidade de inovação contínua.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação, se efetivada, estará em alinhamento com a Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2024 e aprovada na 2ª Reunião do Conselho Escolar de 2023, publicada no Diário da Câmara Legislativa no 245-2023, em especial com o Plano Setorial 2024, Ação 03 da Meta 01: Viabilizar 10 eventos externos de capacitação (congressos, seminários e similares) em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes.

A capacitação permanente dos servidores segue o Planejamento Estratégico Institucional – PEI - da Câmara Legislativa do Distrito Federal para os próximos sete anos (2023-2030), em especial o Objetivo Estratégico no 11, que visa fortalecer o capital humano. Em análise preliminar, verificou-se que há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Será necessária a disponibilização de 9 (nove) vagas na ação de capacitação pretendida, conforme documentos de solicitação elencados no Item 1 deste ETP. Esclarecemos, também, que, conforme proposta apresentada pela empresa contratada (Doc. SEI n.º 1882634), haverá a cortesia de 1 inscrição caso exista pretensão de inscrição de mais de 7 servidores

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Valor da hora-aula dentro da média praticada pelo mercado para eventos similares.

Correlação do evento de capacitação pretendido com as atribuições das unidades solicitantes, as atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores e o planejamento institucional.

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas, que exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do Art. 6º, do AMD n.º 59/2023

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a constituição deste ETP, foram pesquisadas ações de capacitação de instituições de referência no mercado (Doc. SEI n.º 1885025, referente à pesquisa de preços), com o objetivo de estabelecer um parâmetro técnico-pedagógico e financeiro que possibilitasse aferir a formação solicitada como a mais adequada ao problema apresentado pelo solicitante. Nesse sentido, apresentam-se as opções encontradas.

O evento People & Health Executive Summit é oferecido pela 7th Experience, uma instituição inovadora que promove eventos de networking e conhecimento para líderes e executivos. Esta formação, que possui uma carga horária total de 10 horas e é realizada presencialmente, trata-se de um encontro para a alta liderança de Recursos Humanos, focado em tendências de mercado e

soluções práticas. O investimento total do curso é de R\$ 1.597,00, resultando em um valor de hora-aula de R\$ 159,70.

O evento 50ª edição do CONARH é oferecido pela ABRH Brasil, uma instituição reconhecida pela realização de eventos voltados para o desenvolvimento de profissionais de Recursos Humanos. Esta formação, que possui uma carga horária total de 29,5 horas distribuídas em três dias e é realizada presencialmente, abrange palestras e exposições sobre inovações e tendências em gestão de pessoas. O investimento total do curso é de R\$ 6.025,00, resultando em um valor de hora-aula de R\$ 204,24.

O evento hsm+ 2024 é oferecido pela HSM/MCI, uma instituição renomada no desenvolvimento de lideranças e educação corporativa. Esta formação, que possui uma carga horária total de 10 horas e é realizada presencialmente, foca em práticas de inovação e gestão estratégica. O investimento total do curso para um dia é de R\$ 4.751,00, resultando em um valor de hora-aula de R\$ 475,10. A tabela a seguir apresenta os valores encontrados.

Evento	Instituição	Valor	Carga Horária	Valor hora/aula
People & Health Executive Summit	7th Experience	R\$ 1.597,00	10 horas	R\$ 159,70
50ª edição do CONARH	ABRH Brasil	R\$ 6.025,00	29,5 horas	R\$ 204,24
hsm+ 2024	HSM/MCI	R\$ 4.751,00	10 horas	R\$ 475,10
			Média	R\$ 279,68

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A ação de capacitação "Imersão RH de Negócios", ofertada pela empresa Adriano Lima Consultoria, CNPJ n.º 08.088.435/0001-41, possui uma carga horária de 9 horas, com palestras presenciais, realizadas em Brasília, no dia 19 de novembro de 2024, das 9h00 às 18h00. Essas palestras são ministradas por um profissional com ampla experiência em estratégia de Recursos Humanos, gestão de mudanças, liderança estratégica e inovação em práticas de RH, comprovada por mais de 30 anos de atuação em posições de liderança em empresas multinacionais e nacionais, além de uma sólida formação acadêmica e participação em conselhos de administração. Entre os temas abordados, destacam-se:

- **Estratégia e Gestão:** Abordagem sobre planejamento estratégico, gestão de mudanças e liderança estratégica, com foco em capacitar os participantes para o alinhamento das iniciativas de RH com a estratégia organizacional global, utilizando ferramentas como o Balanced Scorecard.
- **Gestão da Mudança:** Técnicas para liderar a mudança organizacional, enfatizando a gestão da resistência e a comunicação eficaz para garantir a adesão dos colaboradores e a implementação bem-sucedida das mudanças.
- **Inovação no RH:** Exploração de práticas inovadoras no setor de RH que podem impulsionar a eficácia organizacional e aumentar a competitividade da instituição no mercado.
- **Comunicação Estratégica:** Desenvolvimento de competências em storytelling e análise de dados para demonstrar o valor do RH nos negócios e fortalecer a comunicação interna e externa.

Esses conteúdos são ministrados para promover o aperfeiçoamento das habilidades de liderança e inovação dos servidores, alinhando o setor de RH da CLDF aos mais avançados modelos

de gestão e às melhores práticas da área.

8.1. Correlação da Ação com as Atribuições da Unidade e com as Atividades Efetivamente Desenvolvidas pelos Servidores

Conforme disposto nos documentos de formalização da demanda, a ação deve atender às necessidades de capacitação dos servidores, proporcionando o desenvolvimento de competências e perspectivas para uma atuação voltada ao alcance das metas institucionais da CLDF no âmbito de cada unidade e também a perspectiva de alcance de toda a CLDF. Os servidores solicitantes fazem parte da DGP, cujas competências são elencadas no art. 40 da Resolução n.º 337/2023:

Constituem áreas de competência e atuação da Diretoria de Gestão de Pessoas e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

I – gestão estratégica de pessoas;

II – assentamentos funcionais;

III – ações relativas à saúde, à assistência social e à qualidade de vida no trabalho;

IV – análise e instrução dos processos relacionados a pessoal;

V – folha de pagamento de pessoal.

Os temas Estratégia e Gestão, Gestão da Mudança, Inovação no RH e Comunicação Estratégica estão alinhados com as áreas de competência da Diretoria de Gestão de Pessoas, contribuindo para o desenvolvimento de competências na gestão estratégica de pessoas, assentamentos funcionais, ações relativas à saúde, assistência social e qualidade de vida no trabalho, análise e instrução dos processos relacionados a pessoal, e folha de pagamento de pessoal, fortalecendo a eficácia organizacional e a competitividade da instituição.

A correlação entre as atribuições das unidades com o evento de capacitação pretendido é corroborada pelos requerentes e suas chefias imediatas nos seguintes termos:

DGP, SEPAG e SEDEP: "O conteúdo do evento é inteiramente voltado para temas da área de Gestão de Pessoas e a capacitação oferecida está de acordo com as competências do Setor, que lida, interna e externamente, com servidores" (Doc. SEI n.º 1882782, 1882797, 1873212 e 1873459);

SASQ: "A capacitação está em acordo com uma atuação do Setor voltada para as pessoas, clima organizacional, saúde e bem-estar, engajamento, performance" (Doc. SEI n.º 1861512, 1873548, 1873679, 1876399);

NSOC: "É necessário compreender melhor os desafios das boas práticas de gestão de pessoas para elaborar campanhas mais assertivas voltadas pra a saúde do servidor da CLDF" (Doc. SEI n.º 1873249).

Demonstra-se, assim, a correlação entre as atribuições das unidades e o evento de capacitação pretendido (art. 4º, inciso I, "b", AMD n.º 59/2023).

Quanto à correlação das atividades desenvolvidas pelos servidores com o evento de capacitação pretendido, conforme comprovado pelas respectivas chefias imediatas (Art. 21º, inciso IV, AMD n.º 79/2020 e art. 4º, inciso I, "c", AMD n.º 59/2023), ela se dá da seguinte forma:

Adriane Barbosa de Brito: Como Consultora Técnico-Legislativa, Assistente Social, no SASQ, a capacitação é compatível com suas atividades de "pensar, propor e sugerir ações voltadas para o público da CLDF" bem como desenvolver "competências e perspectivas para uma atuação voltada ao alcance das metas institucionais da CLDF, no que diz respeito aos acompanhamentos sociofuncionais dos servidores" (Doc. SEI n.º 1873679). Suas atribuições incluem desempenhar atividades administrativas de caráter especializado e consultoria técnico-legislativa, conforme o artigo 12, inciso IV da Lei n.º 7.244/2023. A participação no evento permitirá à servidora aprimorar suas habilidades em gestão de mudanças e comunicação estratégica, essenciais para suas funções.

Ana Maria Veras Vilanova e Silva: Como Consultora Técnico-Legislativa, Assistente Social, no SASQ, a capacitação é compatível com suas atividades de "pensar, propor e sugerir ações voltadas

para o público da CLDF” bem como desenvolver “competências e perspectivas para uma atuação voltada ao alcance das metas institucionais da CLDF, no que diz respeito aos acompanhamentos sociofuncionais dos servidores” (Doc. SEI n.º 1873548). Suas atribuições incluem desempenhar atividades administrativas de caráter especializado e consultoria técnico-legislativa, conforme o artigo 12, inciso IV da Lei n.º 7.244/2023. A participação no evento permitirá à servidora aprimorar suas habilidades em gestão de mudanças e comunicação estratégica, essenciais para suas funções.

Bruno Porto Carvalho: Como Analista Legislativo no SEDEP, a capacitação é relevante para suas funções de “inovação, mudança e gestão de pessoas” (Doc. SEI n.º 1873459). Suas atribuições incluem executar atividades técnicas, participar do planejamento e supervisão das atividades das unidades organizacionais, conforme o artigo 12, inciso III da Lei n.º 7.244/2023. A participação no evento permitirá ao servidor adquirir conhecimentos em planejamento estratégico e liderança estratégica, fundamentais para suas responsabilidades.

Edilair da Silva Sena: Como Diretora de Gestão de Pessoas, a capacitação é pertinente às suas responsabilidades de “gestão de pessoas e de tomada de decisões” (Doc. SEI n.º 1882782). Suas atribuições incluem a gestão estratégica de pessoas, que envolve planejar, desenvolver e implementar políticas e práticas de recursos humanos alinhadas com os objetivos estratégicos da organização, além de supervisionar as atividades das unidades subordinadas, monitorando e avaliando seu desempenho para garantir a conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas. O evento proporcionará à servidora ferramentas avançadas em estratégia e gestão, essenciais para sua função.

Fernanda Duarte Vieira: Como Analista Legislativo no SEPAG, a capacitação é pertinente às suas responsabilidades de “analista legislativo no Setor de Pagamento de Pessoal e como chefe substituta do Núcleo de Pessoal Externo, desempenhando funções diretamente ligadas à vida funcional dos servidores” (Doc. SEI n.º 1873212). Suas atribuições incluem executar atividades técnicas e participar do planejamento e supervisão das atividades das unidades organizacionais, conforme o artigo 12, inciso III da Lei n.º 7.244/2023. A participação no evento permitirá à servidora aprimorar suas habilidades em comunicação estratégica e gestão da mudança.

Hugo Ricardo Valim de Castro: Como Consultor Técnico-Legislativo e Médico do Trabalho no NSOC, a capacitação é necessária uma vez que o servidor participa “ativamente na elaboração de políticas de desenvolvimento voltadas para os servidores da Casa com foco nas questões de saúde ocupacional” (Doc. SEI n.º 1873249). Suas atribuições incluem desempenhar atividades administrativas de caráter especializado, consultoria técnico-legislativa e assessoramento especializado na sua área, conforme o artigo 12, inciso IV da Lei n.º 7.244/2023. O evento abordará práticas inovadoras em RH, relevantes para a elaboração de políticas de desenvolvimento voltadas às questões de saúde ocupacional.

Nívea Caixeta dos Santos: Como Analista Legislativo no NEST, a capacitação é pertinente às suas responsabilidades de “práticas de gestão de pessoas e de tomada de decisões” (Doc. SEI n.º 1882797). Suas atribuições incluem executar atividades técnicas, participar do planejamento e supervisão das atividades das unidades organizacionais, conforme o artigo 12, inciso III da Lei n.º 7.244/2023. A participação no evento permitirá à servidora adquirir conhecimentos em inovação no RH e gestão da mudança.

Tatiana Ribeiro Tanabe Loureiro: Como Consultora Técnico-Legislativa e Psicóloga Organizacional no SASQ, a capacitação é compatível com suas atividades de “pensar, propor e sugerir ações voltadas para o público da CLDF” (Doc. SEI n.º 1861512). Suas atribuições incluem desempenhar atividades administrativas de caráter especializado, consultoria técnico-legislativa e assessoramento em sua área, conforme o artigo 12, inciso IV da Lei n.º 7.244/2023. O evento proporcionará à servidora ferramentas em comunicação estratégica e liderança estratégica.

Thiago Dutra Hollanda de Rezende: Como Consultor Técnico-Legislativo e Assistente Social no SASQ, a capacitação é pertinente às suas responsabilidades de "pensar, propor e sugerir ações voltadas para o público da CLDF" e desenvolver "competências e perspectivas para uma atuação voltada ao alcance das metas institucionais da CLDF, no que diz respeito aos acompanhamentos sociofuncionais dos servidores" (Doc. SEI n.º 1876399). Suas atribuições incluem desempenhar atividades administrativas de caráter especializado, consultoria técnico-legislativa e assessoramento, conforme o artigo 12, inciso IV da Lei n.º 7.244/2023. A participação no evento permitirá ao servidor aprimorar suas habilidades em gestão da mudança e inovação no RH.

Considerando-se o exposto, encontra-se o alinhamento entre os temas do evento e as atividades desempenhadas pelos servidores (art. 4º, inciso I, "c", AMD n.º 59/2023).

8.1. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da ação de capacitação é R\$ 1.997,00 por pessoa, totalizando R\$ 15.976,00 para os 9 participantes (Doc. SEI n.º 1882634), tendo em vista que haverá a concessão de 1 cortesia pela empresa prestadora da capacitação. A carga horária é de 9 horas, resultando em um valor por hora-aula de R\$ 221,89, o que representa um custo abaixo da média das formações similares pesquisadas (Doc. SEI nº 1885025). Caso consideremos o valor pelo número exato de servidores, o custo total seria de R\$197,23 a hora aula por pessoa. Ambos os valores estão abaixo da média pesquisada.

8.2. Cronograma de Implementação

A ação de capacitação está prevista para o dia 19 de novembro de 2024 realizado das 9:00 às 18:00.

9. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da ação de capacitação "Imersão RH de Negócios" é justificada pelo atendimento aos requisitos deste ETP para contratação e por ser a mais consentânea com a satisfação do interesse público pertinente à demanda de capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e suas unidades requisitantes para capacitação dos servidores supramencionados nas áreas de gestão de Pessoal, presencial, com a duração de 9 horas.

Quanto aos requisitos da contratação, o valor da hora-aula demonstrou estar abaixo da média praticada pelo mercado para eventos similares (Doc. SEI n.º 1885025).

Os temas e conteúdos da capacitação estão correlacionados às atribuições das unidades solicitantes, conforme o art. 40 da Resolução n.º 337/2023, atendendo ao critério de correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido. A capacitação aborda planejamento estratégico, gestão de mudanças e liderança, essenciais para o desenvolvimento de competências e perspectivas dos servidores, alinhando-se com as metas institucionais da CLDF. Além disso, a capacitação está diretamente relacionada às atividades desenvolvidas pelos servidores, que incluem pensar, propor e sugerir ações voltadas para o público da CLDF, bem como desenvolver competências e perspectivas para alcançar as metas institucionais, especialmente nos acompanhamentos sociofuncionais dos servidores. A relevância da capacitação se estende às funções de inovação, mudança e gestão de pessoas, bem como à gestão de pessoas e tomada de decisões, demonstrando a correlação com as atividades dos servidores.

A ação se mostrou alinhada ao planejamento institucional da Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, publicada no Diário da Câmara Legislativa nº 245-2023, em especial ao Plano Setorial 2024, Ação 03 da Meta 01, bem como ao Planejamento Estratégico Institucional – PEI - da Câmara Legislativa do Distrito Federal para os próximos sete anos (2023-2030), em especial o Objetivo Estratégico n.º 11, que visa fortalecer o capital humano.

9.1. Justificativa para escolha do fornecedor

A empresa fornecedora da ação é a Adriano Brito da Costa Lima Ltda., CNPJ n.º 08.088.435/0001-41. A regularidade da empresa é comprovada pela certidão negativa fiscal, social e

trabalhista (Doc. SEI n.º 1882524), e comprovante de inscrição e situação cadastral (Doc. SEI n.º 1891871). Conforme manifestação por e-mail, a empresa não possui atestado de capacidade técnica (Doc. SEI n.º 1889925), no entanto, o instrutor representante da empresa e que realizará a ação de capacitação possui extensa experiência em posições de liderança em empresas multinacionais e nacionais, atuando em áreas estratégicas como Recursos Humanos, Estratégia e Planejamento, e Experiência do Cliente. Ele é certificado pelo IBGC como conselheiro de administração e possui mais de 30 anos de experiência, incluindo a coordenação de comitês de pessoas e a liderança de processos de transformação organizacional (Doc. SEI n.º 1891812). A combinação da vasta experiência prática em posições de liderança em empresas multinacionais e nacionais, juntamente com a formação avançada do instrutor, possibilita uma abordagem altamente especializada e alinhada às necessidades dos setores demandantes, evidenciando sua particularidade.

A capacitação contínua dos servidores das unidades DGP, SASQ, NEST, NSOC, SEPAG e SEDEP por meio desta ação é essencial para o aprimoramento das suas competências, incluindo gestão estratégica de pessoas, planejamento estratégico, gestão de mudanças, liderança, comunicação estratégica e inovação em práticas de Recursos Humanos.

A viabilidade técnica e econômica da solução ofertada é comprovada pela qualidade e singularidade da ação de capacitação, alinhamento com as atribuições das unidades demandantes e com as atividades dos servidores, valor da hora-aula abaixo do de mercado, especialização do fornecedor, e regularidade para a contratação com a Administração. Dessa forma, conclui-se que a contratação do fornecedor para realizar a ação de capacitação em tela se mostra economicamente viável e justificada, sendo a mais consentânea para a satisfação do interesse público.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023.

Ressalta-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático e pela competência acadêmica do profissional palestrante. Utilizar-se-ia tal singularidade como critério na seleção da melhor proposta em um processo licitatório, porém, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação em questão. Por tal motivo, advoga-se a classificação desta modalidade de contratação com inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), informa-se que o parcelamento do objeto desta contratação não se justifica, pois se observa a inviabilidade de subdivisão deste em partes menores, visando ao incremento da competitividade ou da economicidade. Tal medida se baseia no princípio da eficiência e na busca por melhores condições para a administração pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta ação de capacitação, pretende-se: Atualizar e aprofundar conhecimentos sobre RH de negócios, como gerador de valor para a organização; capacitar os servidores para aplicar e disseminar o conhecimento adquirido em sua atuação profissional; e proporcionar uma experiência de aprendizagem presencial no dia 19 de novembro de 2024, das 9:00 às 18:00, totalizando 8 horas de atividades.

Os resultados atendem aos princípios da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos ao permitir o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pela CLDF, por meio de uma ação de capacitação adequada, com valor de hora-aula competitivo e abaixo da média de mercado, alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional e aos objetivos da Política de Capacitação e Educação da CLDF.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário Geral, juntamente com o seu substituto;

13.2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;

14.2. Promover o evento por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;

14.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;

14.5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

14.7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;

14.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;

14.10. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;

14.11. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitada

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Ato de Mesa Diretora n.º 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes

ou contratados no âmbito da CLDF.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e no Ato de Mesa Diretora n.º 92/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

17. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa Adriano Brito da Costa Lima Ltda., inscrita no CNPJ n.º 08.088.435/0001-41, será realizado pelo contratante em até dez dias úteis após a entrega da Nota Fiscal detalhada dos serviços prestados. A transferência ocorrerá por meio de Ordem Bancária, creditando-se o valor na conta corrente especificada pela contratada na Proposta Comercial. A efetivação do pagamento está condicionada à comprovação dos serviços prestados, que deve ser realizada mediante a apresentação de certificados aos servidores participantes e envio dos Certificados e da Nota Fiscal à Contratada

17.1. Dados Bancários para Pagamento

Conforme informado pela empresa (Doc. SEI n.º 1882634), os dados bancários para pagamento são:

Razão Social: Adriano Brito da Costa Lima Ltda.

Endereço: Avenida Rouxinol 519 Apto 41, Moema, São Paulo, SP, 04516-000

CNPJ: 08.088.435/0001-41

Nome do banco: : Itaú

Agência: 0758

C/Corrente: 17500-4

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram realizadas aquisições correlatas no último ano.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em tese, não foram constatados possíveis impactos ambientais.

20. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O planejamento em questão foi desenvolvido conforme a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e em alinhamento com os Atos da Mesa Diretora n.º 79/2020 e n.º 59/2023 da Câmara Legislativa do Distrito Federal. O primeiro ato estabelece a Política de Capacitação e Educação, enquanto o segundo regulamenta o Art. 74, III, "f", da mencionada lei, especificamente sobre o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços de treinamento de pessoal.

A solução proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Assim, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO COELHO KRAUSE** - Matr. 24698, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 04/11/2024, às 18:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n.º 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal n.º 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1884531** Código CRC: **A3038726**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00042071/2024-37

1884531v65



PARECER-PG Nº 460/2024-NPLC

Brasília, 12 de novembro de 2024.

EMENTA - CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR. EVENTO DE CURTA DURAÇÃO. IMERSÃO EM RH DE NEGÓCIOS. CAPACITAÇÃO DE NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA. ATUALIZAR E APROFUNDAR CONHECIMENTOS SOBRE RH DE NEGÓCIOS, COMO GERADOR DE VALOR PARA A ORGANIZAÇÃO, ESTRATÉGIAS, FERRAMENTAS, INSIGHTS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021 E AMD Nº 59/2023. ANÁLISE E PARECER.

Senhor Procurador - Geral,

Por meio do Despacho GMD (Doc. SEI 1904799), o Sr. Secretário - Geral/Presidência encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do **INSTITUTO ADRIANO LIMA DA COSTA LIMA LTDA**, CNPJ: 08.088.435/0001-41, a fim de ministrar o curso de **IMERSÃO EM RH DE NEGÓCIOS. CAPACITAÇÃO DE NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA**, cujo objetivo é atualizar e aprofundar conhecimentos sobre RH de negócios, como gerador de valor para a organização. Estratégias, ferramentas, *insights* e boas práticas de gestão de pessoas. Trata-se de evento de curta duração, com carga horária de 9 horas, com palestras presenciais, a realizar-se em Brasília, no dia 19 de novembro de 2024, das 9h00 às 18h00. O valor da ação de capacitação é R\$ 1.997,00 por pessoa, totalizando R\$ 15.976,00 para os 9 participantes, servidores desta Casa Legislativa, conforme descrito no Estudo Preliminar da Contratação (Documento SEI nº 1884531).

Cumprе esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Quanto ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução restar justificada a notória especialização da instituição responsável pelo evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

No que se refere ao custo financeiro do evento de treinamento, aduz o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI 1884531) sua compatibilidade com outros cursos de complexidade similar.

Conforme Doc SEI nº 1903922, há disponibilidade orçamentária para contratação do referido Instituto.

Os autos encontram-se instruídos com certidão negativa fiscal, social e trabalhista (Doc. SEI n.º [1882524](#)) e comprovante de inscrição e situação cadastral (Doc. SEI n.º [1891871](#)). Conforme manifestação por e-mail, a empresa não possui atestado de capacidade técnica (Doc. SEI n.º [1889925](#)), no entanto, o instrutor representante da empresa e que realizará a ação de capacitação possui extensa experiência em posições de liderança em empresas multinacionais e nacionais, atuando em áreas estratégicas como Recursos Humanos, Estratégia e Planejamento, e Experiência do Cliente. Ele é certificado pelo IBGC como conselheiro de administração e possui mais de 30 anos de experiência, incluindo a coordenação de comitês de pessoas e a liderança de processos de transformação organizacional (Doc. SEI n.º [1891812](#))

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização da entidade ministrante, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ressalto que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo Ato da Mesa Diretora nº 59/2023 (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

O AMD nº 59/2023 busca sistematizar o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade. Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atente aos requisitos elencados na referida normatização de regência.

Atendidas as exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas, opina-se, em controle prévio, pela legalidade da contratação direta do INSTITUTO ADRIANO LIMA DA COSTA LIMA LTDA, CNPJ: 08.088.435/0001-41, a fim de ministrar o curso de IMERSÃO EM RH DE NEGÓCIOS. CAPACITAÇÃO DE NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA, por inexigibilidade de licitação, consoante instrução em exame, com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023.

É o parecer, sob censura.

Daniel Augusto Silva Landim Resende
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL AUGUSTO SILVA RESENDE - Matr. 24586, Procurador(a) Legislativo**, em 13/11/2024, às 15:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1909615** Código CRC: **D09DEA85**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00042071/2024-37

1909615v5



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA SECRETARIA

Diretoria de Administração e Finanças

Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2024 PROCESSO Nº 00001-00042071/2024-37

Modalidade: Inexigível	Referência: art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 919.400,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 739.337,54
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 180.062,46
Valor desta Despesa: R\$ 15.976,00 (Quinze Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais)	
Credor:	
08.088.435/0001-41 - Adriano Brito da Costa Lima Ltda	R\$ 15.976,00
Especificação / Observação: Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa a fim ministrar o curso "IMERSÃO EM RH DE NEGÓCIOS" a 9 (nove) servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na modalidade presencial, previsto para ser realizado no dia 19 de novembro de 2024, com duração de 9 horas, das 9h às 18h, conforme Estudo Técnico Preliminar (SEI 1884531).	
Valor total da despesa = R\$ 15.976,00, sendo: R\$ 1.997,00 x 8* (inscrições) = R\$ 15.976,00.	
* No caso de 7 inscrições pagantes, haverá a concessão de uma cortesia para mais um participante, conforme Proposta Comercial e item 8.1 do ETP.	
(Classificação Orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Proposta (SEI 1882634), Parecer-PG 460/2024 (SEI 1909615), Despacho GMD (SEI 1912479) e Despacho DAF (SEI 1913446).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 396, NA PÁGINA 38, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2024, NO VALOR DE R\$ 80.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ **15.976,00 (Quinze Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao; **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 14/11/2024, às 15:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 14/11/2024, às 16:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 14/11/2024, às 16:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 1913776 Código CRC: 61EBF813.

